



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

4º - O estudo técnico preliminar fará parte dos anexos do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

### I. DADOS DO PROCESSO

#### Processo:

0014707-29.20020.6.25.8000

#### Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol) de forma fracionada e contínua, para abastecimento da frota de veículos oficiais, pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, ou para terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados) e para o grupo gerador de energia de emergência da sede do TRE/SE, de acordo com o consumo e quantidades previstos neste Instrumento, durante o exercício de 2021.

#### Unidade Solicitante:

COSER

#### Unidade(s) Demandante(s):

SESET

#### Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado	Unidade: COSER
--	----------------

Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho	Unidade: ASPALN/SAO
-------------------------------------	---------------------

Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: SESET
--------------------------------------	----------------

#### Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
----------------------------------	-------------

#### Fiscais Previamente Indicados:

<b>Fiscal Técnico</b>	Nome: Jorgivaldo dos Santos	Unidade: SESET
-----------------------	-----------------------------	----------------

<b>Fiscal Administrativo</b>	Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO
<b>Fiscal Setorial, se houver</b>	Nome: Não se aplica	Unidade: Não se aplica
<b>Gestor do Contrato:</b>	Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado	Unidade: COSER
<b>1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.</b> i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP). ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.		

**Atenção:** Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

<b>II. OBJETO</b>	
<b>Natureza do objeto:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Prestação de serviço
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Aquisição
<input type="checkbox"/>	3. Prestação de Serviço + Aquisição
<b>Descrição sucinta do objeto:</b>	
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol) de forma contínua e ininterrupta, durante o exercício de 2021.	

<b>III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>	
<b>Definir a quantidade necessária para atender a demanda:</b>	
Óleo Diesel S-10: 15.000 litros; Gasolina Comum: 10.000 litros e Etanol: 2.000 litros	
<b>Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:</b>	
Para definição dos quantitativos foram considerados os consumos verificados durante os exercícios 2018, 2019 e 2020. O maior quantitativo de gasolina comum em relação ao etanol deve-se ao fato de priorizarmos o abastecimento com gasolina comum, em prestígio ao princípio da economicidade.	

<b>IV. JUSTIFICATIVA</b>	
<b>Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:</b>	
Necessidade de abastecimento da frota de veículos oficiais ou de terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados) e do grupo gerador de energia de emergência da sede deste Regional, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, bem como o perfeito funcionamento do grupo gerador.	
<b>Histórico:</b>	
<input type="checkbox"/>	1. Não há histórico
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Há histórico
<input type="checkbox"/>	2.1 Número do processo da contratação anterior: SEI 0021197-04.2019.6.25.8000
<input type="checkbox"/>	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Há diversos anos está sendo adotada esta modalidade de contratação, tendo, o resultado, se mostrado satisfatório para este TRE.
<b>Origem da demanda da contratação:</b>	

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Proposta Orçamentária 2020/21, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação
<b>Pesquisa de Mercado:</b>	
"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.	
<b>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</b>	
	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
X	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver: Abastecimento por Cartão de Empresa Especializada em Abastecimento de Frota. Considerando: 1 - Pouco interesse destas empresas devido o reduzido número de veículos de propriedade do TRE/SE; 2 - Os postos de combustível cobram uma taxa, em média, de 10 % sobre o valor expresso na bomba, na ocasião do abastecimento; 3 - Autonomia suficiente de nossos veículos para os deslocamentos ao interior do Estado, necessários às atividades deste Regional. Respeitando o princípio da economicidade, optamos não aderir a esta modalidade de contratação.
<b>Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:</b>	
X	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:
<b>Subcontratação</b>	
X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
<b>Consórcio</b>	
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

## V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

### A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:

X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)</b>	
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
X	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto): Ressalvado melhor atendimento, aplica-se o disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto 8.538/15.

**O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?**

X	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:

**A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:**

X	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:

**Legislação afeta à licitação**

	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
X	4. Outras legislações: A Resolução ANP nº 41/2013, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, regula as atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, e disciplina a atuação de cada agente integrante do abastecimento nacional de combustíveis. Possuir licença ambiental, nos termos da Resolução CONAMA n.º 273/2000 e de suas atualizações através das Resoluções nº 276, de 2001, e nº 319, de 2002, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade dos postos de combustíveis. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendadas por Lei. As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Resolução ANP 807/2020, que estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle de qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional. A Resolução ANP Nº 63, de 7/12/2011, que estabelece a identificação do tipo de óleo diesel comercializado a partir de 1º de janeiro de 2012. A Lei n.º 8.078, de 11/9/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atualizada pela Lei nº 12.741/2012.

**ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)****É tecnicamente viável dividir a solução?**

X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim

**É economicamente viável dividir a solução?**

X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim

**Não há perda de escala ao dividir a solução?**

X	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim

**Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?**

X	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar
	3. Sim

**Conclusão:**

	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

X	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: Todos os itens agrupados em um lote para fornecimento por uma única empresa. Usando o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), a contratação em lote, neste caso, traz mais vantagens e benefícios para o TRE-SE, haja vista que a Gestão/Fiscalização da Contratação permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, do maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação, a maior facilidade no cumprimento das condições preestabelecidas e concentração da garantia dos resultados.

## VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### A contratação trata de prestação de serviços:

	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

### Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:

	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
	2. Não

### A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?

	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010
	2. Não

### O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:

	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?

### Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?

	1. Não
	1.1 Justificar:
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):

### Haverá possibilidade prorrogação do contrato?

	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei 8.666/93)
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei 8.666/93)
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei 8.666/93)
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar

### O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?

	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:

### Legislação afeta à licitação

	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
--	--

	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
<b>Conclusão:</b>	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	
	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
<b>Forma de Aferição/Medição do serviço:</b>	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.

	4.1 Descrever e justificar:
<b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto</b> (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
<b>Há previsão de realização de horas suplementares?</b>	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

## VII. REGISTRO DE PREÇOS

### A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?

	1. Sim
X	2. Não

### Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:

	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

### Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?

	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

## VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Resultados Pretendidos:

Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos oficiais ou de terceiros autorizados a seu serviço (veículos locados e/ou requisitados), bem como o perfeito funcionamento do grupo gerador de energia de emergência da sede deste Regional.

### Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

## IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

## X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)	
X	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:
Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei: - Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação. - O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo. - O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei. - Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.	



Documento assinado eletronicamente por **LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Chefe de Seção**, em 19/08/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral**, em 19/08/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador**, em 19/08/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 19/08/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0891472** e o código CRC **7809305A**.